



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**Lei Ordinária Nº4427/2025**

**Altera a redação do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.275, de 09 de setembro de 2023, que trata da destinação de lotes para o Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, do Governo Federal.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.275, de 09 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Para os fins previstos no caput, ficam destinados ao Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades os seguintes lotes urbanos, devidamente registrados em nome do Município de Rosário do Sul, conforme os respectivos lotes e matrículas:

**a)** Quadra C – Lote 17 Matrícula n.º 5633, Lote 18 Matrícula n.º 5.634, Lote 07 Matrícula n.º 5.090;

**b)** Quadra D – Lote 05 Matrícula n.º 5.994

**c)** Quadra E – Lote 02 Matrícula n.º 13.226, Lote 03 Matrícula n.º 13.227, Lote 04 Matrícula n.º 13.228, Lote 05 Matrícula n.º 13.229, Lote 06 Matrícula n.º 13.230, Lote 10 Matrícula n.º 13.231, Lote 13 Matrícula n.º 13.234, Lote 14 Matrícula n.º 13.235, Lote 15 Matrícula n.º 13.236, Lote 16 Matrícula n.º 13.237, Lote 18 Matrícula n.º 16.239, Lote 19 Matrícula n.º 16.240, Lote 20 Matrícula n.º 16.241;

**d)** Quadra F – Lote 01 Matrícula n.º 13.239, Lote 02 Matrícula n.º 13.240, Lote 03 Matrícula n.º 13.241, Lote 04 Matrícula n.º 13.242, Lote 05 Matrícula n.º 13.243, Lote 06 Matrícula n.º 13.244, Lote 07 Matrícula n.º 13.245, Lote 08 Matrícula n.º 13.246, Lote 09 Matrícula n.º 13.247, Lote 10 Matrícula n.º 13.248, Lote 11 Matrícula n.º 13.249, Lote 12 Matrícula n.º 13.250, Lote 13 Matrícula n.º 13.251, Lote 14 Matrícula n.º 13.252, Lote 15 Matrícula n.º 13.253, Lote 16 Matrícula n.º 13.254, Lote 19 Matrícula n.º 13.256, Lote 20 Matrícula n.º 13.257, Lote 21 Matrícula n.º 13.258, Lote 22 Matrícula n.º 13.259, Lote 23 Matrícula n.º 13.260, Lote 24 Matrícula n.º 13.261;

**e)** Quadra G – Lote 01 Matrícula n.º 13.262, Lote 04 Matrícula n.º 13.265, Lote 05 Matrícula n.º 13.266, Lote 07 Matrícula n.º 13.267, Lote 08 Matrícula n.º 13.268, Lote 09 Matrícula n.º 13.269, Lote 12 Matrícula n.º 13.270, Lote 13 Matrícula n.º 13.271;

**f)** Quadra K – Lote 14 Matrícula n.º 5.720;

**g)** Quadra M – Lote 02 Matrícula n.º 16.221, Lote 03 Matrícula n.º 16.222, Lote 04 Matrícula n.º 16.223, Lote 05 Matrícula n.º 16.224, Lote 06 Matrícula n.º 16.225, Lote 07 Matrícula n.º 16.226, Lote 08 Matrícula n.º 16.227, Lote 11 Matrícula n.º 16.228, Lote 12 Matrícula n.º 16.229, Lote 13 Matrícula n.º 16.230, Lote 01 Matrícula n.º 16.235, Lote 09 Matrícula n.º 6.107;

**h)** Quadra N – Lote 01 Matrícula n.º 16.242, Lote 02 Matrícula n.º 6.091, Lote 03 Matrícula n.º 16.243, Lote 04 Matrícula n.º 16.244, Lote 05 Matrícula n.º 16.245, Lote 06 Matrícula n.º 16.246, Lote 08 Matrícula n.º 16.248, Lote 09 Matrícula n.º 16.247, Lote 10 Matrícula n.º 5.796, Lote 11 Matrícula n.º 16.249, Lote 12 Matrícula n.º



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

16.250, Lote 13 Matrícula n.º 16.251, Lote 15 Matrícula n.º 16.252, Lote 18 Matrícula n.º 16.253, Lote 19 Matrícula n.º 16.254, Lote 20 Matrícula n.º 16.255;

i) Quadra O – Lote 01 Matrícula n.º 13.272;

j) Quadra P – Lote 01 Matrícula n.º 13.278, Lote 06 Matrícula n.º 13.283, Lote 07 Matrícula n.º 13.284, Lote 09 Matrícula n.º 13.285, Lote 10 Matrícula n.º 13.286;

k) Quadra R – Lote 02 Matrícula n.º 16.264;

l) Quadra S – Lote 13 Matrícula n.º 16.265;

m) Quadra V – Lote 03 Matrícula n.º 16.201, Lote 04 Matrícula n.º 13.298;

n) Quadra W – Lote 01 Matrícula n.º 13.307, Lote 02 Matrícula n.º 13.308, Lote 03 Matrícula n.º 13.309, Lote 04 Matrícula n.º 13.310, Lote 05 Matrícula n.º 13.311, Lote 06 Matrícula n.º 13.312, Lote 08 Matrícula n.º 13.313."

**Art. 2º** Os lotes e matrículas não mencionados no artigo 1º desta lei consideram-se excluídos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.275, de 09 de setembro de 2023.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 14 de maio de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**